

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Versão vigente: outubro/2025

Versão antiga: março/2024

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

1.1. São definições importantes para o presente instrumento:

Alta Administração: significa a Diretoria da Empresa, conforme definida em seu Contrato Social.

Colaborador(es): significam todos aqueles que tenham vínculo empregatício, participação societária ou vínculo contratual com Empresa, incluindo os seus sócios.

Empresa: significa todos as empresas sob controle comum do grupo domiciliadas no Brasil, tais como: HMC Brasil Holding Ltda., Gama Investimentos Ltda. e HMC Capital Advisors Consultoria Financeira Ltda.

Fundos: as menções aos Fundos de investimentos nesta Política devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Gama: significa a Gama Investimentos Ltda.

Política: esta Política de Investimentos Pessoais.

CAPÍTULO II OBJETIVO

2.1. Esta Política tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse entre os investimentos pessoais dos Colaboradores e os Fundos geridos pela Gama no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

2.2. A Política também regula potenciais conflitos de interesses com os investimentos realizados pela tesouraria da Empresa.

2.3. Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no

desempenho das atividades de cada um dos Colaboradores, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Empresa e dos Fundos geridos pela Gama.

2.4. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Gama terá prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos Colaboradores.

CAPÍTULO III **ABRANGÊNCIA**

3.1. Considerando o interesse de todas as Empresas do grupo em garantirem que seus Colaboradores estejam alinhados com as melhores práticas de mercado para administração de potenciais conflitos de interesses, as diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores da Empresa.

CAPÍTULO IV **METODOLOGIA**

4.1. Todas as negociações com valores mobiliários envolvendo os Colaboradores devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Empresa e dos seus Colaboradores.

4.2. Nesse sentido, são permitidas operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos Colaboradores desde que não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão e que tais posições sejam mantidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.3. Para fins de autorização de operações em que o Colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito, o Colaborador enviará um e-mail ao Departamento de Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao referido Departamento analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Empresa ou Fundos geridos pela Gama e respectivos cotistas;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos Colaboradores no exercício de suas funções na Empresa; e
- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do Colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a Empresa e os clientes.

4.4. Independentemente de qualquer situação, o interesse dos clientes deverá ser sempre o primeiro a ser satisfeito.

CAPÍTULO V **DA METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA**

5.1. A Empresa não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

CAPÍTULO VI **MONITORAMENTO**

6.1. O Departamento de Compliance coletará anualmente a declaração dos Colaboradores, na qual atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I à presente Política.

6.2. Caso entenda necessário, o Departamento de Compliance terá autonomia para solicitar, a qualquer momento, o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

CAPÍTULO VII **MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS**

7.1. O Departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

7.2. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

7.3. Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com

esta Política deverão ser submetidas à análise do Departamento de Compliance, que avaliará as suas circunstâncias e fundamentos e, em seguida, deliberará pela aprovação ou não para tal exceção.

Histórico de Versões

Versão	Mês/Ano	Itens Revisados:
1ª	06/2017	N/A
2ª	01/2017	Item 2.1. – Revisão da metodologia.
3ª	02/2019	Revisão da metodologia e necessidade de comunicação ao Diretor de Compliance.
4ª	12/2019	Ajustes de redação.
5ª	01/2021	Inclusão do atual Capítulo III – metodologia para alocação de recursos em tesouraria.
6ª	09/2022	Revisão geral do inteiro teor da Política.
7ª	06/2023	Ampliação da abrangência da Política.
8ª	10/2025	Revisão periódica das políticas internas.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pelo presente, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de Colaborador da **[NOME DA EMPRSA]**, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Pessoais (versão [mês]/[ano]).

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

Colaborador